



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 82-1240 - 82-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº 196/89

DATA: 04/DEZEMBRO/1989.

SÍNULA: -AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, A FAZER AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

ARTIGO 1º) -Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição do terreno urbano nº06, da quadra nº101, com área de 396,06m², da planta geral da cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes divisas e confrontações: "pela frente com a extensão de 12 metros, com frente com a Rua José Marques Jorge; de um lado com a extensão de 33,00 metros, confronta com a Avenida João Pessoa; do outro lado com a mesma extensão de 33,00 metros, confronta com o lote 07; e, finalmente aos fundos com a extensão de 12,00 metros, confronta com o lote nº17; e, todos da mesma quadra."

PARÁGRAFO 1º) -Que o preço certo previamente combinado, é de R\$ 4.000,00 (seis mil cruzados novos).

PARÁGRAFO 2º) -A aquisição supra, será destinada a ampliar o patio da futura construção do Centro de Saúde Comunitário de Moreira Sales.

ARTIGO 2º) -As despesas decorrentes da compra do referido imóvel, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 05.01 - DIVISÃO DE OBRAS
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ARTIGO 3º) -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) -Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1989.


EIVALDO PEREIRA CARRERO
PREFEITO MUNICIPAL

